



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 1.133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>CATEGORIA IA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
14.001.27.812.0020.1019 – Aquis. Veículos e Equip. para o Dpto de Esportes	4.4.90.52.00	70.000,00	1.1.701.0

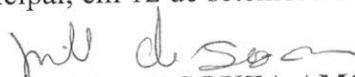
**Art. 2º** – Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta de convênio número 0848-2022 - Governo do Estado de Mato Grosso – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** – O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 1.133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	CATEGORIA	VALOR	FONTE
----------------------------------	-----------	-------	-------

14.001.27.812.0020.1019 – Aquis. Veículos e Equip. para o Dpto de Esportes	4.4.90.52.	70.	1.1.
--	------------	-----	------

00	000,00	701.0
----	--------	-------

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta de convênio número 0848-2022 - Governo do Estado de Mato Grosso – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**